

CARTA PROPOSTA

Goiânia, 21 de Fevereiro de 2025

NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01 contato 62 99102-4302 e email: contratos@naiaraazevedo.com, estabelecida a Avenida Deputado Jame Cecílio, 2690 Sala 2106 Edifício Metropolitan Jardim Goiás Goiânia-GO CEP 74810-100, neste ato representado por NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, portadora do RG 8951645-5 e CPF 074.990.119-50 vem através desta, apresentar sua proposta comercial de um show artístico da cantora "NAIARA AZEVEDO", conforme descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	VALOR DA PROPOSTA
01	Show da artista Naiara Azevedo	01/03/2025	R\$ 300.000,00
	Cidade: Capanema - PA		
	Duração: 1:30 (uma hora e trinta minutos)		
	Cachê do artista: R\$ 129.000,00		
	Transporte até a cidade: R\$ 40.000,00		
	Cachê da equipe: R\$ 42.000,00		
	Cenário, Backline e Pirotequinia: R\$ 40.000,00		
	Imposto: R\$ 45.000,00		
	Diaria de alimentação: R\$ 4.000,00		
	Despesas extra do CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme RIDER TÉCNICO da artista, Hospedagem conforme room list, Estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e moveis/itens conforme lista, 2 vans e 1 carro executivo para traslados locais a disposição da artista e equipe desde a chegada até a saída em definitivo da cidade, 10 carregadores, 02 andaimes de 5 metros de altura com base superior, atrás do palco, centralizado para montagem dos fogos e ECAD.		

Para efetivação da contratação é necessário o pagamento de 50% na assinatura do contrato e 50% 2 (dois) dias uteis após a apresentação artística na seguinte conta bancaria: Banco BTG, AG: 0050, C/C: 8034513 Favorecido: Naiara Azevedo Produções Artísticas.

Observações:

1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias apenas para efeito de manutenção dos valores ofertados, podendo ser cancelada ou retirada mediante comunicação expressa por escrito;
2. A presente proposta não garante a disponibilidade da data consultada. A data somente será reservada quando da confirmação da contratação com a assinatura do contrato;
3. A presente proposta e suas condições não poderão ser substituídas ou alteradas por qualquer outro meio de comunicação, salvo por uma nova proposta ou pelo contrato devidamente assinado, ressalvada a possibilidade de retirada mediante comunicação expressa por escrito por parte da proponente;

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos

Naiara de F. Azevedo
NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME

3ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.138.129/0001-01

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em Campo Mourão-PR aos 30/10/1989, portadora do CPF 074.990.119-50 e CNH 06475276520 DETRAN-GO, expedida em 02/10/2015, filha de Amarildo Azevedo e Iraci Aparecida da Silva de Azevedo, residente e domiciliada na Rua Iaciara Qd B-02 Lt 12 Alphaville Goiás, Município de Goiânia – Goiás, CEP 74.884.573.

Única sócia da empresa - **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala: 905; Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município Goiânia – GO, CEP 74.810-100, arquivada na JUCEG em 21/11/2018 sob NIRE 52205708687 e inscrita no CNPJ – 22.138.129/0001-01, resolve, proceder a presente alteração, na forma da lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala 2104, Edif. Subcond. Com.To. Tokyo, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A denominação social em face desta alteração passa a ser: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia: **NAIARA PRODUÇÕES**.

TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após as alterações acima, o contrato social passa a vigor sob as cláusulas e condições abaixo, sendo que aquelas não contempladas neste instrumento se tornam extintas.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usa como nome fantasia: **NAIARA PRODUÇÕES**.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala 2104, Edif. Subcond. Com.To. Tokyo, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais e shows e marketing, transporte rodoviário de passageiros.

E exerce as seguintes atividades:

Atividade principal - 90.01-9-02 - Produção musical

Atividades secundárias:

49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
Naiara de Fátima Azevedo	10.000	100%	R\$ 10.000,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração será exercida Isoladamente pela sócia **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO**, acima qualificada, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do Art. 1064. Da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: o mencionado nesta clausula poderá, em seus eventuais impedimentos, constituir procuradores que os represente na sociedade, investindo-os no todo ou em parte dos poderes contidos nesta clausula.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 27 de março de 2024.

Naiara de Fátima Azevedo
Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07499011950	NAIARA DE FATIMA AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 13:15 SOB Nº 20241074193.
PROTOCOLO: 241074193 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404828453. CNPJ DA SEDE: 22138129000101.
NIRE: 52205708687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
NAIARA DE FATIMA AZEVEDO

11 - DATA DE EMISSÃO
02/10/2015

3 - DATA, LOCAL E VIA DO NASCIMENTO
30/10/1989, CAMPO MOURAO, PR

4a - DATA DE EMISSÃO
15/01/2015

4b - VALIDADE
15/01/2035

ACC

D

4c - DOC IDENTIFICAD / OUT. EMISSOR / OF
B951645 SESP PR

4d - CPF
074.990.119-50

5 - Nº REGISTRO
06475276520

6 - CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
AMARILDO AZEVEDO

IRACI APARECIDA DA SILVA DE AZEVEDO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9 - ACC

10 - A

11 - 15/01/2035

12 - C

13 - D

14 - BE

15 - CE

16 - DE

17 - D1E

18 - D1E

19 - D1E

20 - D1E

21 - D1E

22 - D1E

23 - D1E

24 - D1E

25 - D1E

26 - D1E

27 - D1E

28 - D1E

29 - D1E

30 - D1E

31 - D1E

32 - D1E

33 - D1E

34 - D1E

35 - D1E

36 - D1E

37 - D1E

38 - D1E

39 - D1E

40 - D1E

41 - D1E

42 - D1E

43 - D1E

44 - D1E

45 - D1E

46 - D1E

47 - D1E

48 - D1E

49 - D1E

50 - D1E

51 - D1E

52 - D1E

53 - D1E

54 - D1E

55 - D1E

56 - D1E

57 - D1E

58 - D1E

59 - D1E

60 - D1E

61 - D1E

62 - D1E

63 - D1E

64 - D1E

65 - D1E

66 - D1E

67 - D1E

68 - D1E

69 - D1E

70 - D1E

71 - D1E

72 - D1E

73 - D1E

74 - D1E

75 - D1E

76 - D1E

77 - D1E

78 - D1E

79 - D1E

80 - D1E

81 - D1E

82 - D1E

83 - D1E

84 - D1E

85 - D1E

86 - D1E

87 - D1E

88 - D1E

89 - D1E

90 - D1E

91 - D1E

92 - D1E

93 - D1E

94 - D1E

95 - D1E

96 - D1E

97 - D1E

98 - D1E

99 - D1E

100 - D1E

101 - D1E

102 - D1E

103 - D1E

104 - D1E

105 - D1E

106 - D1E

107 - D1E

108 - D1E

109 - D1E

110 - D1E

111 - D1E

112 - D1E

113 - D1E

114 - D1E

115 - D1E

116 - D1E

117 - D1E

118 - D1E

119 - D1E

120 - D1E

121 - D1E

122 - D1E

123 - D1E

124 - D1E

125 - D1E

126 - D1E

127 - D1E

128 - D1E

129 - D1E

130 - D1E

131 - D1E

132 - D1E

133 - D1E

134 - D1E

135 - D1E

136 - D1E

137 - D1E

138 - D1E

139 - D1E

140 - D1E

141 - D1E

142 - D1E

143 - D1E

144 - D1E

145 - D1E

146 - D1E

147 - D1E

148 - D1E

149 - D1E

150 - D1E

151 - D1E

152 - D1E

153 - D1E

154 - D1E

155 - D1E

156 - D1E

157 - D1E

158 - D1E

159 - D1E

160 - D1E

161 - D1E

162 - D1E

163 - D1E

164 - D1E

165 - D1E

166 - D1E

167 - D1E

168 - D1E

169 - D1E

170 - D1E

171 - D1E

172 - D1E

173 - D1E

174 - D1E

175 - D1E

176 - D1E

177 - D1E

178 - D1E

179 - D1E

180 - D1E

181 - D1E

182 - D1E

183 - D1E

184 - D1E

185 - D1E

186 - D1E

187 - D1E

188 - D1E

189 - D1E

190 - D1E

191 - D1E

192 - D1E

193 - D1E

194 - D1E

195 - D1E

196 - D1E

197 - D1E

198 - D1E

199 - D1E

200 - D1E

201 - D1E

202 - D1E

203 - D1E

204 - D1E

205 - D1E

206 - D1E

207 - D1E

208 - D1E

209 - D1E

210 - D1E

211 - D1E

212 - D1E

213 - D1E

214 - D1E

215 - D1E

216 - D1E

217 - D1E

218 - D1E

219 - D1E

220 - D1E

221 - D1E

222 - D1E

223 - D1E

224 - D1E

225 - D1E

226 - D1E

227 - D1E

228 - D1E

229 - D1E

230 - D1E

231 - D1E

232 - D1E

233 - D1E

234 - D1E

235 - D1E

236 - D1E

237 - D1E

238 - D1E

239 - D1E

240 - D1E

241 - D1E

242 - D1E

243 - D1E

244 - D1E

245 - D1E

246 - D1E

247 - D1E

248 - D1E

249 - D1E

250 - D1E

251 - D1E

252 - D1E

253 - D1E

254 - D1E

255 - D1E

256 - D1E

257 - D1E

258 - D1E

259 - D1E

260 - D1E

261 - D1E

262 - D1E

263 - D1E

264 - D1E

265 - D1E

266 - D1E

267 - D1E

268 - D1E

269 - D1E

270 - D1E

271 - D1E

272 - D1E

273 - D1E

274 - D1E

275 - D1E

276 - D1E

277 - D1E

278 - D1E

279 - D1E

280 - D1E

281 - D1E

282 - D1E

283 - D1E

284 - D1E

285 - D1E

286 - D1E

287 - D1E

288 - D1E

289 - D1E

290 - D1E

291 - D1E

292 - D1E

293 - D1E

294 - D1E

295 - D1E

296 - D1E

297 - D1E

298 - D1E

299 - D1E

300 - D1E

301 - D1E

302 - D1E

303 - D1E

304 - D1E

305 - D1E

306 - D1E

307 - D1E

308 - D1E

309 - D1E

310 - D1E

311 - D1E

312 - D1E

313 - D1E

314 - D1E

315 - D1E

316 - D1E

317 - D1E

318 - D1E

319 - D1E

320 - D1E

321 - D1E

322 - D1E

323 - D1E

324 - D1E

325 - D1E

326 - D1E

327 - D1E

328 - D1E

329 - D1E

330 - D1E

331 - D1E

332 - D1E

333 - D1E

334 - D1E

335 - D1E

336 - D1E

337 - D1E

338 - D1E

339 - D1E

340 - D1E

341 - D1E

342 - D1E

343 - D1E

344 - D1E

345 - D1E

346 - D1E

347 - D1E

348 - D1E

349 - D1E

350 - D1E

351 - D1E

352 - D1E

353 - D1E

354 - D1E

355 - D1E

356 - D1E

357 - D1E

358 - D1E

359 - D1E

360 - D1E

361 - D1E

362 - D1E

363 - D1E

364 - D1E

365 - D1E

366 - D1E

367 - D1E

368 - D1E

369 - D1E

370 - D1E

371 - D1E

372 - D1E

373 - D1E

374 - D1E

375 - D1E

376 - D1E

377 - D1E

378 - D1E

379 - D1E

380 - D1E

381 - D1E

382 - D1E

383 - D1E

384 - D1E

385 - D1E

386 - D1E

387 - D1E

388 - D1E

389 - D1E

390 - D1E

391 - D1E

392 - D1E

393 - D1E

394 - D1E

395 - D1E

396 - D1E

397 - D1E

398 - D1E

399 - D1E

400 - D1E

401 - D1E

402 - D1E

403 - D1E

404 - D1E

405 - D1E

406 - D1E

407 - D1E

408 - D1E

409 - D1E

410 - D1E

411 - D1E

412 - D1E

413 - D1E

414 - D1E

415 - D1E

416 - D1E

417 - D1E

418 - D1E

419 - D1E

420 - D1E

421 - D1E

422 - D1E

423 - D1E

424 - D1E

425 - D1E

426 - D1E

427 - D1E

428 - D1E

429 - D1E

430 - D1E

431 - D1E

432 - D1E

433 - D1E

434 - D1E

435 - D1E

436 - D1E

437 - D1E

438 - D1E

439 - D1E

440 - D1E

441 - D1E

442 - D1E

443 - D1E

444 - D1E

445 - D1E

446 - D1E

447 - D1E

448 - D1E

449 - D1E

450 - D1E

451 - D1E

452 - D1E

453 - D1E

454 - D1E

455 - D1E

456 - D1E

457 - D1E

458 - D1E

459 - D1E

460 - D1E

461 - D1E

462 - D1E

463 - D1E

464 - D1E

465 - D1E

466 - D1E

467 - D1E

468 - D1E

469 - D1E

470 - D1E

471 - D1E

472 - D1E

473 - D1E

474 - D1E

475 - D1E

476 - D1E

477 - D1E

478 - D1E

479 - D1E

480 - D1E

481 - D1E

482 - D1E

483 - D1E

484 - D1E

485 - D1E

486 - D1E

487 - D1E

488 - D1E

489 - D1E

490 - D1E

491 - D1E

492 - D1E

493 - D1E

494 - D1E

495 - D1E

496 - D1E

497 - D1E

498 - D1E

499 - D1E

500 - D1E

501 - D1E

502 - D1E

503 - D1E

504 - D1E

505 - D1E

506 - D1E

507 - D1E

508 - D1E

509 - D1E

510 - D1E

511 - D1E

512 - D1E

513 - D1E

514 - D1E

515 - D1E

516 - D1E

517 - D1E

518 - D1E

519 - D1E

520 - D1E

521 - D1E

522 - D1E

523 - D1E

524 - D1E

525 - D1E

526 - D1E

527 - D1E

528 - D1E

529 - D1E

530 - D1E

531 - D1E

532 - D1E

533 - D1E

534 - D1E

535 - D1E

536 - D1E

537 - D1E

538 - D1E

539 - D1E

540 - D1E

541 - D1E

542 - D1E

543 - D1E

544 - D1E

545 - D1E

546 - D1E

547 - D1E

548 - D1E

549 - D1E

550 - D1E

551 - D1E

552 - D1E

553 - D1E

554 - D1E

555 - D1E

556 - D1E

557 - D1E

558 - D1E

559 - D1E

560 - D1E

561 - D1E

562 - D1E

563 - D1E

564 - D1E

565 - D1E

566 - D1E

567 - D1E

568 - D1E

569 - D1E

570 - D1E

571 - D1E

572 - D1E

573 - D1E

574 - D1E

575 - D1E

576 - D1E

577 - D1E

578 - D1E

579 - D1E

580 - D1E

581 - D1E

582 - D1E

583 - D1E

584 - D1E

585 - D1E

586 - D1E

587 - D1E

588 - D1E

589 - D1E

590 - D1E

591 - D1E

592 - D1E

593 - D1E

594 - D1E

595 - D1E

596 - D1E

597 - D1E

598 - D1E

599 - D1E

600 - D1E

601 - D1E

602 - D1E

603 - D1E

604 - D1E

605 - D1E

606 - D1E

607 - D1E

608 - D1E

609 - D1E

610 - D1E

611 - D1E

612 - D1E

613 - D1E

614 - D1E

615 - D1E

616 - D1E

617 - D1E

618 - D1E

619 - D1E

620 - D1E

621 - D1E

622 - D1E

623 - D1E

624 - D1E

625 - D1E

626 - D1E

627 - D1E

628 - D1E

629 - D1E

630 - D1E

631 - D1E

632 - D1E

633 - D1E

634 - D1E

635 - D1E

636 - D1E

637 - D1E

638 - D1E

639 - D1E

640 - D1E

641 - D1E

642 - D1E

643 - D1E

644 - D1E

645 - D1E

646 - D1E

647 - D1E

648 - D1E

649 - D1E

650 - D1E

651 - D1E

652 - D1E

653 - D1E

654 - D1E

655 - D1E

656 - D1E

657 - D1E

658 - D1E

659 - D1E

660 - D1E

661 - D1E

662 - D1E

663 - D1E

664 - D1E

665 - D1E

666 - D1E

667 - D1E

668 - D1E

669 - D1E

670 - D1E

671 - D1E

672 - D1E

673 - D1E

674 - D1E

675 - D1E

676 - D1E

677 - D1E

678 - D1E

679 - D1E

680 - D1E

681 - D1E

682 - D1E

683 - D1E

684 - D1E

685 - D1E

686 - D1E

687 - D1E

688 - D1E

689 - D1E

690 - D1E

691 - D1E

692 - D1E

693 - D1E

694 - D1E

695 - D1E

696 - D1E

697 - D1E

698 - D1E

699 - D1E

700 - D1E

701 - D1E

702 - D1E

703 - D1E

704 - D1E

705 - D1E

706 - D1E

707 - D1E

708 - D1E

709 - D1E

710 - D1E

711 - D1E

712 - D1E

713 - D1E

714 - D1E

715 - D1E

716 - D1E

717 - D1E

718 - D1E

719 - D1E

720 - D1E

721 - D1E

722 - D1E

723 - D1E

724 - D1E

725 - D1E

726 - D1E

727 - D1E

728 - D1E

729 - D1E

730 - D1E

731 - D1E

732 - D1E

733 - D1E

734 - D1E

735 - D1E

736 - D1E

737 - D1E

738 - D1E

739 - D1E

740 - D1E

741 - D1E

742 - D1E

743 - D1E

744 - D1E

745 - D1E

746 - D1E

747 - D1E

748 - D1E

749 - D1E

750 - D1E

751 - D1E

752 - D1E

753 - D1E

754 - D1E

755 - D1E

756 - D1E

757 - D1E

758 - D1E

759 - D1E

760 - D1E

761 - D1E

762 - D1E

763 - D1E

764 - D1E

765 - D1E

766 - D1E

767 - D1E

768 - D1E

769 - D1E

770 - D1E

771 - D1E

772 - D1E

773 - D1E

774 - D1E

775 - D1E

776 - D1E

777 - D1E

778 - D1E

779 - D1E

780 - D1E

781 - D1E

782 - D1E

783 - D1E

784 - D1E

785 - D1E

786 - D1E

787 - D1E

788 - D1E

789 - D1E

790 - D1E

791 - D1E

792 - D1E

793 - D1E

794 - D1E

795 - D1E

796 - D1E

797 - D1E

798 - D1E

799 - D1E

800 - D1E

801 - D1E

802 - D1E

803 - D1E

804 - D1E

805 - D1E

806 - D1E

807 - D1E

808 - D1E

809 - D1E

810 - D1E

811 - D1E

812 - D1E

813 - D1E

814 - D1E

815 - D1E

816 - D1E

817 - D1E

818 - D1E

819 - D1E

820 - D1E

821 - D1E

822 - D1E

823 - D1E

824 - D1E

825 - D1E

826 - D1E

827 - D1E

828 - D1E

829 - D1E

830 - D1E

831 - D1E

832 - D1E

833 - D1E

834 - D1E

835 - D1E

836 - D1E

837 - D1E

838 - D1E

839 - D1E

840 - D1E

841 - D1E

842 - D1E

843 - D1E

844 - D1E

845 - D1E

846 - D1E

847 - D1E

848 - D1E

849 - D1E

850 - D1E

851 - D1E

852 - D1E

853 - D1E

854 - D1E

855 - D1E

856 - D1E

857 - D1E

858 - D1E

859 - D1E

860 - D1E

861 - D1E

862 - D1E

863 - D1E

864 - D1E

865 - D1E

866 - D1E

867 - D1E

868 - D1E

869 - D1E

870 - D1E

871 - D1E

872 - D1E

873 - D1E

874 - D1E

875 - D1E

876 - D1E

877 - D1E

878 - D1E

879 - D1E

880 - D1E

881 - D1E

882 - D1E

883 - D1E

884 - D1E

885 - D1E

886 - D1E

887 - D1E

888 - D1E

889 - D1E

890 - D1E

891 - D1E

892 - D1E

893 - D1E

894 - D1E

895 - D1E

896 - D1E

897 - D1E

898 - D1E

899 - D1E

900 - D1E

901 - D1E

902 - D1E

903 - D1E

904 - D1E

905 - D1E

906 - D1E

907 - D1E

908 - D1E

909 - D1E

910 - D1E

911 - D1E

912 - D1E

913 - D1E

914 - D1E

915 - D1E

916 - D1E

917 - D1E

918 - D1E

919 - D1E

920 - D1E

921 - D1E

922 - D1E

923 - D1E

924 - D1E

925 - D1E

926 - D1E

927 - D1E

928 - D1E

929 - D1E

930 - D1E

931 - D1E

932 - D1E

933 - D1E

934 - D1E

935 - D1E

936 - D1E

937 - D1E

938 - D1E

939 - D1E

940 - D1E

941 - D1E

942 - D1E

943 - D1E

944 - D1E

945 - D1E

946 - D1E

947 - D1E

948 - D1E

949 - D1E

950 - D1E

951 - D1E

952 - D1E

953 - D1E

954 - D1E

955 - D1E

956 - D1E

957 - D1E

958 - D1E

959 - D1E

960 - D1E

961 - D1E

962 - D1E

963 - D1E

964 - D1E

965 - D1E

966 - D1E

967 - D1E

968 - D1E

969 - D1E

970 - D1E

971 - D1E

972 - D1E

973 - D1E

974 - D1E

975 - D1E

976 - D1E

977 - D1E

978 - D1E

979 - D1E

980 - D1E

981 - D1E

982 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.138.129/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2015	
NOME EMPRESARIAL NAIARA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAIARA PRODUcoes				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO		NÚMERO 2690		COMPLEMENTO QUADRAB26 LOTE 16/17 SALA 2104 EDIF SUBCOND. COM.TO. TOK	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS		MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ODAIR@WMA.COM.BR		TELEFONE (62) 3638-7170			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 17:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50078864

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

NAIARA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ

22.138.129/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.957.660

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 JANEIRO DE 2025

HORA: 15:16:50:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **22.138.129/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:51 do dia 06/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2025.

Código de controle da certidão: **7EEE.7449.40AB.642A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.138.129/0001-01

Razão

NAIRA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTIST

Social:

Endereço:

R PIAUI 1386 AP 1304 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604422268579060

Informação obtida em 31/01/2025 15:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 506.006-6

Prazo de Validade: até 30/04/2025

CNPJ: 22.138.129/0001-01

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 31 DE JANEIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.138.129/0001-01
Certidão nº: 7687998/2025
Expedição: 10/02/2025, às 20:09:31
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.138.129/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **22.138.129/0001-01**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2024 **(11/12/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:11/12/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 711843095



Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO "NAIARA AZEVEDO"

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado REPRESENTANTE: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME CNPJ Nº 22.138.129/0001-01, situada a Av. Deputado Jamel Cecilio, 2690 sala 2106 Edifício Metropolitan, Jardim Goiás - Goiânia/GO, neste ato representada por NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, portadora do CPF: 074.990.119-50 e RG: 89516455, e do outro lado REPRESENTADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, portadora do CPF: 074.990.119-50 e RG: 89516455, residente e domiciliada na Rua Iaciara, Qd. B2 Lt.12 Residencial Alphaville Goiás, Goiânia - GO, de nome artístico NAIARA AZEVEDO:

CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, seja com setor Público ou Privado.

CLAUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o contratado artista que o o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratações de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato tem validade de 5 anos, a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA: Esse ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais

Goiania, 10 de fevereiro de 2025.

Cartório Silva

Naiara de F. Azevedo

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO
REPRESENTADA

Cartório Silva

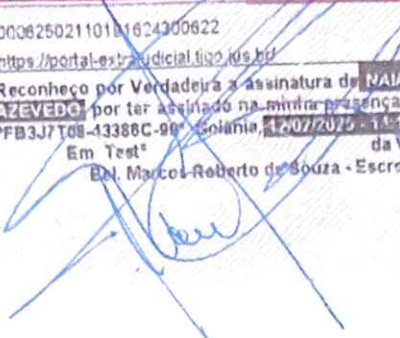
Naiara de F. Azevedo

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
REPRESENTANTE

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Caetano Silva 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, Intérpretes e Juízes, Tabelionato de Notas
e Oficial de Registro de Compras, Mercados e Câmara de Comércio
Av. L. V. 208 - 22 - São Bento - 74061-900 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3241-1111 - 3241-1111
Atividade de Silva - Tabelião

00062502110101624300622
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MAIARA DE FATIMA AZEVEDO** por ter assinado na minha presença. Dou Fé. "0204"
FB3J7T08-43386C-98 - Goiânia, 12/07/2025 - 14:18:32h
Em Teste da Verdade.
Eduardo Roberto de Souza - Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RELEASE NAIARA AZEVEDO



Naiara de Fátima Azevedo tem 34 anos e nasceu em Campo Mourão, no estado do Paraná. Cresceu em um sítio ali perto, na cidade de Farol (3 mil habitantes), depois foi para Umuarama, Londrina, e atualmente mora em Goiânia. Em Umuarama, no sítio da família, onde morou até os 16 anos, Naiara despertou a vontade de cantar. Aos 13, participou e venceu uma famosa disputa musical escolar da região onde morava. Na ocasião, ela cantou um hit internacional e emocionou a todos.

Sete anos depois, Naiara Azevedo estava finalizando os estudos na área de 'Estética e Cosmetologia' quando gravou, em tom de brincadeira, a música "**Coitado**", em resposta à "Sou Foda", de Munhoz e Mariano, que fazia sucesso na época. A gravação foi colocada no YouTube por um amigo e, em menos de uma semana, o vídeo alcançou mais de 300 mil visualizações. Nesse momento, encontrou um empresário, com quem trabalhou por um ano. Porém, com o encerramento da parceria, ela ficou sem rumo:

"Foi bem difícil. Não conhecia ninguém do ramo influente da música, nenhum empresário. Eu estava sem dinheiro, achei que tinha acabado tudo".

Foi então que Naiara conheceu outro empresário, num show do Cristiano Araújo. Alguns sertanejos como **Gusttavo Lima e João Neto & Frederico** deram oportunidades para Naiara e sua carreira voltou a crescer, mas ainda não era o suficiente.

No início de 2016, Naiara gravou um **DVD** com produção musical de Blener Maycom e direção de vídeo de André Caverna. O projeto, intitulado '**Totalmente Diferente**', foi gravado em Goiânia e contou com participações de **Maiara e Maraísa, Zé Neto e Cristiano e Paula Mattos**. Entre as músicas escolhidas para o repertório, estava o hit "**50 Reais**". A faixa foi uma das mais executadas em todo o território nacional em 2016. Naiara transformou sua história real em um hit após descobrir uma traição de um ex-namorado, e o resultado foi o maior sucesso de sua carreira até então. A cantora explica como surgiu a faixa:

"Eu tinha um namorado e a gente percebe quando a coisa está errada. Ele falou que tinha um compromisso de trabalho às 23h. No dia seguinte, quando acordei umas 6h, cadê o moço? Quer saber, vou bater no apartamento dele. Então, cheguei lá, o porteiro, que gosta de um barraco, me deixou subir. A porta estava aberta, fui caminhando e ele estava na cama com outra mulher, e Graças a Deus eu fiquei de fora dessa e nunca mais olhei na cara dele" revelou a cantora.

Depois de estourar com "**50 Reais**" em 2016 (que já soma mais de 381 milhões de views no canal oficial da cantora no YouTube), a paranaense decolou. Emplacou outros sucessos como "**Mordida, Beijo e Tapa**" e "**Pegada que Desgrama**".

No começo de 2017, Naiara realizou sua primeira turnê internacional, pelos Estados Unidos. Foram 5 shows que ficarão guardados para sempre na memória da cantora. Naiara passou por Boston, Newark, Orlando e Atlanta e revela que nessas cidades a vibração dos brasileiros residentes no país fez com que todos cantassem os sucessos como "**50 Reais**" e "**Ex do Seu Atual**".

Em julho do mesmo ano, Naiara gravou, no Rio de Janeiro, seu **segundo DVD**, que levou o nome de '**Contraste**'. O cenário? Nada mais nada menos do que a vista do morro do Vidigal e o mar carioca ao fundo. Para abrilhantar o palco, a cantora contou com as participações de **Ivete Sangalo, Wesley Safadão, Gusttavo Lima e Mc Kevinho**.

Deste projeto, saíram mais alguns sucessos da cantora como "**Avisa Que eu Cheguei**" (part. **Ivete Sangalo**) e "**Mentalmente**" (part. **Kevinho**).

Em março de 2018, a cantora lançou a música "**Ladrão**". Apesar de não fazer parte do repertório do DVD "**Contraste**", a faixa vem acompanhada de um registro em vídeo feito na data da gravação, no morro do Vidigal, Rio de Janeiro.

De abril até julho de 2018, Naiara participou do quadro "**Show dos Famosos**", no Domingão do Faustão, onde se destacou pela versatilidade.

"Foi uma grande porta que se abriu em minha vida onde pude me conhecer melhor e mostrar para o Brasil a minha versatilidade como artista".

Na sequência, a cantora trabalhou a música “**Chora no meu colo**” e começou a planejar seu novo projeto. Encerrou o ano com sua primeira indicação ao **Grammy Latino**, como “**Melhor Álbum de Música Sertaneja**”.

Em fevereiro de 2019, mais precisamente no amanhecer do dia 12, aconteceu o registro do **novo DVD** da cantora, intitulado **Naiara Sunrise**. Como cenário, em Goiânia, o heliponto do Órion - Business & Health Complex (era considerado o prédio mais alto do Brasil até uns anos atrás) e com concepção da própria cantora, assinatura de vídeo com direção de André Caverna e musical de Blener Maycom.

No mês de Outubro/19, Naiara ganhou o Prêmio Jovem Brasileiro na categoria “**Melhor Cantora**”.

Para encerrar o ano com chave de ouro, Naiara gravou mais um projeto incrível, no dia 28 de dezembro, na cidade de Praia Grande. Batizado de “**SIM**”, o audiovisual contou com participações especiais dos funkeiros **MC Jottapê** e **Dadá Boladão**, e da cantora colombiana **Greeicy**. **SIM** foi o primeiro DVD de Naiara aberto ao público, com mais de 10 mil pessoas na plateia, para celebrarem junto com ela essa nova fase da carreira. O conceito do projeto partiu da própria história de vida dela, que resultou na realização do seu grande sonho: ser uma artista reconhecida em todo Brasil. As dificuldades vencidas em sua trajetória até aqui, os preconceitos superados, a autoconfiança que precisou ser reafirmada todos os dias, o empoderamento feminino que se associou ao seu nome, a versatilidade e irreverência que ela trouxe para o cenário do sertanejo feminino foram alguns pilares que serviram de inspiração para chegarmos ao nome **SIM** para o novo DVD.

“Ao longo de toda a minha vida eu tive que lidar com muitos NÃOOS. Mas, para todos eles eu resolvi dizer SIM! SIM às mudanças, SIM ao novo, SIM ao desafio, SIM aos sonhos, SIM aos erros, SIM aos acertos, SIM aos encontros, SIM às despedidas, SIM às diferenças, SIM ÀS MINHAS ESCOLHAS!” afirma Naiara. Além de todos esses pontos, a palavra SIM, quando desmembrada, tem um significado muito especial neste novo projeto: **Supere Insista Motive**.

Em 2020, todos fomos surpreendidos por uma pandemia global, e o setor artístico foi um dos mais afetados com o isolamento social. Naiara seguiu seu planejamento de divulgação do DVD SIM e, também, deu um jeitinho de se manter perto dos seus fãs, mesmo que virtualmente. Preparou diversas transmissões ao vivo em seu canal do YouTube com shows virtuais da cantora e de convidados especiais, além de contar com a presença de alguns amigos famosos que apresentaram as *lives*.

Ainda em 2020, Naiara deu start no audiovisual **JUNTAS**, um projeto só com participações de mulheres, e que vem para mostrar a força feminina no mundo da

música. Naiara gravou com **Marília Mendonça** ("[50%](#)") e **Solange Almeida** ("[Apenas Solteira](#)"), e as canções foram divulgadas em formato de single.

Em 2021, além de dar sequência no projeto, Naiara também gravou um feat com **Dj Ivis**. Com o forró e a pisadinha em alta, os artistas decidiram se unir no single "**Me Chama Moção**", misturando o sertanejo de Naiara com o forró eletrônico. A canção é produzida e composta pelo DJ, e essa união veio para somar na carreira dos dois, que nunca haviam trabalhado juntos. A canção está disponível em todos os aplicativos de música e no YouTube.

Outra parceria que podemos destacar é na faixa "**Porta Malas**", que Naiara compôs e gravou junto com **Menor Nico e MC Danny**. Na batida, alguns ritmos diferentes, mas com predominância do piseiro eletrônico.

Para o Dia dos Namorados, outra grande surpresa que a cantora preparou foi o lançamento da canção "**Melhor Amor**", atrelada à sua estreia como garota propaganda da marca de calçados Dakota na coleção comemorativa da data em 2021.

O mês de julho trouxe o lançamento de "**Olha o Que Cê Perdeu**", parceira de Naiara Azevedo com o forrozeiro **Raí Saia Rodada**. O videoclipe da faixa é estrelado pelos cantores e está cheio de cor e alegria. É a primeira vez que Naiara gravou com um ballet e até arriscou alguns passos. A faixa é uma mistura muito animada de forró com sertanejo, tem a energia lá em cima.

Em outubro, Naiara estreou seu próprio programa, em parceria com o UOL. Com nome de "**Pé Na Bota**", a cantora leva alguns amigos para sua fazenda, em Goiás, para passarem o dia com ela e ajudarem nas atividades da roça! Os episódios podem ser conferidos no canal do Splash UOL no YouTube – clique [aqui](#)!

Encerrando o ano com chave de ouro, Naiara recebeu convite para participar da 22ª edição do **Big Brother Brasil** e, ao aceitar, planejou estrategicamente a gravação de um DVD para ser lançado enquanto a cantora estivesse confinada. A gravação aconteceu em 19 de dezembro de 2021, em Goiânia, e teve participações especiais de **Ícaro & Gilmar, Gabriel Gava e Humberto & Ronaldo**. O audiovisual, batizado de "**Naiara Azevedo Baseado em Fatos Reais**", tem 12 faixas e mostra toda a transparência, sinceridade e talento da artista.

Naiara se entregou de corpo e alma para o projeto e fez questão de participar de todos os processos, do início ao fim. Inclusive, compondo três músicas, coisa que não fazia há tempos por conta da correria de shows. Ela entregou tudo de si e os números do confirmam o sucesso.

A cantora foi a 3ª eliminada do programa, em 08 de fevereiro de 2022, mas encerrou seu ciclo com maestria e mostrou para o Brasil quem ela realmente é: talentosa, transparente, guerreira, empoderada e, também, gente como a gente. Foi eleita a rainha dos memes, nos rendeu boas risadas fora da casa mais vigiada do Brasil. Chorou, sorriu, cozinhou, fez amigos, brincou, dançou, cantou, jogou e aproveitou cada instante da experiência.

Logo após sua saída, Naiara lançou a tão esperada parceria com **Marília Mendonça**, na faixa **"50%"**, destacando a potência e a força da mulher – não só na música, mas em tudo o que se propõe a fazer. A gravação da canção aconteceu no final de setembro de 2020, em Goiânia e seu lançamento foi autorizado para o mês de março de 2022. Com produção musical de Blener Maycom, a faixa foi composta por Naiara Azevedo, Waleria Leão, Rafael Quadros, Vini Miranda, Denner Ferrari e Jimmy Luzzo. A Direção de vídeo é de Rafael Terra. No YouTube, são mais de 80 milhões de visualizações.

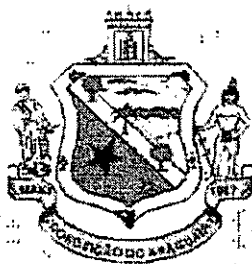
No segundo semestre do mesmo ano, gravou o projeto **"Plural"**, em Goiânia, com participações especiais de **Ana Castela**, **Mc Ryan SP** e **Diego & Victor Hugo**. A faixa escolhida para dar start nos lançamentos foi **"Emocional Abalado"**, parceria com **Mc Ryan SP**, que acumulou 19 milhões de visualizações em seu videoclipe e mais de 12 milhões de plays nas plataformas de áudio. O segundo lançamento foi **"Palhaça"** feat com **Ana Castela** que ultrapassa 447 milhões de plays nas plataformas de áudio e vídeo. Na sequência vieram **"Tenta Me Esquecer"** (28 milhões), **"Esquiva"** part. Diego & Victor Hugo (12 milhões), **"Cê Bateu Na Cama Errada"** (18 milhões), **"Covardias Digitais"** (7 milhões), **"Namorar Não Vou"** (12 milhões) e **"Única"** (2 milhões). Assista aos vídeos [aqui](#).

Além dos lançamentos deste álbum, o ano de 2023 também trouxe a parceria com **Kadu Martins**, na faixa **"Só Me Usou"**, que acumula 60 milhões de streams.

No começo de 2024, **Naiara** gravou um projeto, em um show realizado em Goianira (GO), e mostrou sua força no mundo sertanejo. Intitulado **"Releituras"**, 5 faixas e 6 pout pourris já chegaram nas plataformas com regravações de grandes sucessos da sua carreira e de cantores que marcaram a história da música sertaneja.

Em agosto, a cantora gravou seu projeto audiovisual intitulado **"Araguaia"**. Gravado às margens do Rio Araguaia, na famosa **"Praia do Cerrado"**, com uma paisagem de tirar o fôlego, a cantora contou com as participações especiais de: **Roberta Miranda**, **Clayton & Romário** e **Fred & Fabrício** e, juntos, gravaram grandes hits do sertanejo e MPB, além de faixas inéditas que prometem ser lançadas no próximo verão.

Começando o ano de 2025 com o pé direito, **Naiara** lançou o primeiro EP de "**Araguaia**". O projeto conta com 4 faixas, dentre elas 3 regravações e a inédita "**Última Vez**" que conta com a participação da dupla **Clayton & Romário**. A música foi um sucesso tão grande, que em 10 dias de seu lançamento, já atingiu a marca de 5 milhões de streams e entrou para o TOP 50 do Spotify.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO DE Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
PROCESSO Nº 5611/2024

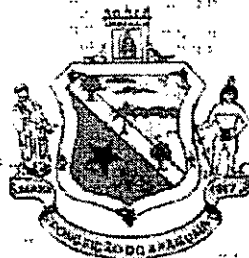
Termo de Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM NAIARA AZEVEDO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO FEST VERÃO 2024 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Pelo presente instrumento Contratual de contratação de empresa especializada em eventos, que entre si fazem de um lado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. JK, 2.671 - Centro CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Turismo, Esporte e Juventude a Sra. **ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA**, brasileira, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614.438.752-87, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1189, Setor Novo Araguaia, no Município de Conceição do Araguaia - PA, e de outro lado a empresa **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 22.138.129/0001-01, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Qd. B 26, Lt. 16/17, Sala 2104, Edif. Subcond. Com. To. Tok, Bairro: Jd Goiás, no Município de Goiânia/GO, Fone: (62) 3638-7170, e-mail: contratos@naiaraazevedo.com, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO**, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF 074.990.119-50 e CNH 06475276520 DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Iaciara Qd B-02 Lt 12 Alphaville Goiás, Município de Goiânia - Goiás, CEP: 74.884.573, que têm entre si justo e acertado o presente Contrato de serviço especializada em realização de eventos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM NAIARA AZEVEDO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO FEST VERÃO 2024 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E VALOR - (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM NAIARA AZEVEDO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO FEST VERÃO 2024 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	01:30h

2.1 O valor total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado de forma PARCELADA.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1. O valor ora contratado será creditado em conta específica informada pelo empresário na Proposta Comercial, através de transferência bancária.

3.3. O valor contratado será pago em 2 (duas) parcelas, a combinar:

3.3.1. A primeira parcela será de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) a ser paga até 02 (dois) dias antes da realização do show;

3.3.2. A segunda parcela será de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), a ser retido desse valor o ISSQN devido no local da realização do evento conforme legislação, a qual será paga 02 dias úteis após a realização do show, mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal à Secretaria de Finanças.

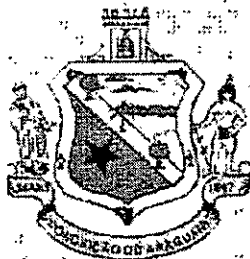
3.3.3. A antecipação de pagamento se dá devido a necessidade de assegurar a presença do Artista e garantir a disponibilidade do mesmo na data específica conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude, considerando ainda a concorrência por agendas e alta demanda por talentos musicais.

3.3.4. Além disso, a antecipação é uma forma de assegurar a qualidade do evento, demonstrando comprometimento e profissionalismo com os contratados, o que resultará em uma melhor logística, consequentemente uma melhor performance e satisfação do público.

3.3.5. Ficará a contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, respondendo ainda as demais penalidades previstas neste instrumento.

3.3.6. A antecipação está assegurada pelo Artigo 145, § 1º da Lei 14.133/21.

3.4. A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser emitida em uma única via, com valor total do serviço contratado, em nome de:



000121

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II,
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

CNPJ nº 29.499.285/0001-39

Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Setor São Luiz II.

Conceição do Araguaia - PA - CEP: 68.540-000

3.4.1. Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá encaminhar cópia da mesma, na mesma data da emissão, para os seguintes endereços eletrônicos: semtej@hotmail.com e prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com.

3.4.2. A fatura deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, devidamente identificados com o número da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato.

3.4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar as certidões negativas de INSS, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação (regularidade fiscal).

3.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, bem como os documentos fiscais, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar; e
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

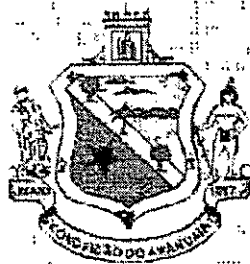
3.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do contrato se dará, conforme termo da lei 14.133/21, pela servidora designada pela Secretaria requerente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Parágrafo Único - Os servidores responsáveis pela fiscalização será o Sr. Luis Filipe Lopes Monteiro, matrícula: 1228418 e suplente a Sra. Erica Andreia Trindade Correa Araújo, matrícula: 1228382, através da Portaria nº 030/2024. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Rotinas de Fiscalização

5.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Fiscalização Técnica

5.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

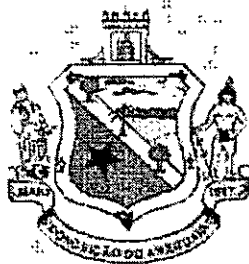
5.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

5.8 Fiscalização Administrativa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Canceção do Araguaia-PA

5.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9 Gestor do Contrato

5.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Condições de Entrega:

6.1.1. A execução do serviço se dará no dia 12 de julho de 2024 as 21:30h;

6.1.2. O prazo da execução do serviço será de no mínimo 1h30m;

6.1.3. A execução do serviço se dará na Praia das Gaivotas no Município de Conceição do Araguaia-PA;

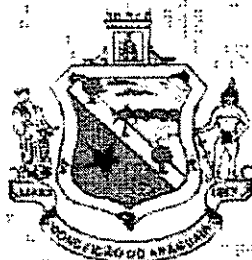
6.1.4. A instalação de estrutura de palco e iluminação ficará por conta da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia-PA;

6.1.5. A contratada ficará responsável pelo transporte, alimentação, equipe técnica (roadie), equipamento técnico e despesas operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos ao processo.

7.2. Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

7.3 Contudo, o cachê do artista será realizado levantamento dos valores praticados pelo artista. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, serão examinados notas fiscais e contratos de shows anteriores do profissional e checado se o valor proposto é compatível com o que vem sendo praticado por ele.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte Classificação Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude

Programa: PROMOÇÃO DE TURISMO

Programática: 07.0707.27.695.0707.2136

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 15000000/17010000/17000000

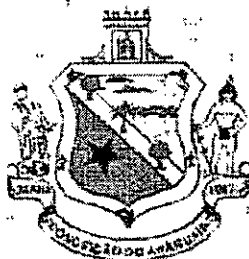
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da contratada;
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratadas;
- h) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

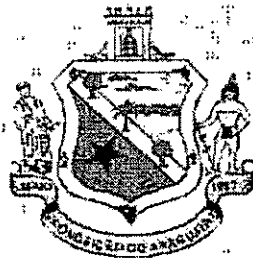
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 111 da Lei 14.133/2021
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- n) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- o) A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência para a referida prestação de serviço, será a partir da assinatura do contrato contando 90 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei



000126

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II,
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

14.133/21.

14.2. Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico estipulado para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Tendo em vista a realização de show artístico no artístico no evento Fest Verão 2024 de Conceição do Araguaia-PA, para promover as festividades turísticas e culturais do Município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover o turismo, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

12.2 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse públicos relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A prestação de serviços será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA, que está previsto para a data do dia 12 de julho de 2024.

14.2 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

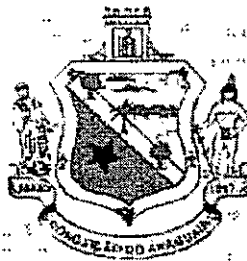
15.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

16.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis



000127

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 inciso II, art.º 92, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

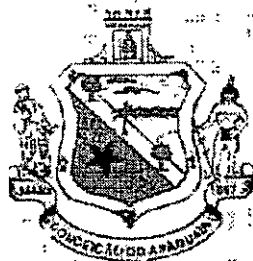
21.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por protocolo ou e-mail do fiscal deste contrato.



000128

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000

23.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23.3 A contratada responde pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese de a empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras combinações legais.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO - (art. 92, §1º)

24.1 Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Assinado de forma digital por
ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
SILVA:61443875287
Dados: 2024.07.12 08:22:09
+03'00'

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Atividade Econômica
NAI PRODUCOES ARTISTICAS

Atividade Econômica
NAI PRODUCOES ARTISTICAS

SERPRO

NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ sob N° 22.138.129/0001-01

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Assinado de forma digital por ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
SILVA:61443875287
Dados: 2024.07.12 11:55:25 -03'00'



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240063.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-011 PMI.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, inscrito no CNPJ nº 05.077.102/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na AV. 14 de Julho nº 12, Centro, Cep: 68580-000, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Benjamin Tasca, brasileiro, endereço: RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, bairro VITÓRIA, portador do CPF nº: 209.250.260-34 e RG nº. 73053764 SSP/PA.

b) CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado Naira de Fatima Azevedo Produções Artística LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.138.129/0001-01, com sede na: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2690, BAIRRO, JD GOIAS, CEP: 74.810-100, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pela Sr.ª NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, cantora portadora do CPF: 074.990.119-50, residente e domiciliada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra: B-26, LOTE 16/17, SALA: 905, BLOCO TOKYO, EDIF: METROPOLITAN, BAIRRO: JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.810-100.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

1.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 020 de Fevereiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 76º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA. que será realizado no dia 14 de Julho de 2024, na Orla Municipal de Itupiranga-Pá, às 00h00min à 01h30min, conforme Processo Administrativo nº 25/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 6.2024-011 PMI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





3.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% 48h antes do evento, conforme o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21.

3.2. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Cultura, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

3.5. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

3.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores:

4.2. Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

4.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

4.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, salvo os casos fortuitos e força maior;





4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula terceira, com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. São de responsabilidade da Contratante as despesas de Rider Técnico (som, palco, iluminação, traslado dentro da cidade, hotel, alimentação, segurança artística na cidade e ECAD).

5.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

6.1. A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:





- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE.
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado o servidor: Higor Henrique Duarte dos Santos, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá, à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itupiranga/Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição:

Órgão: Prefeitura Municipal.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura.

Projetos / Atividades: 2.028 Apoio as manifestações Culturais do município.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens.

8.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

9.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.





b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

9.5. A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo 11-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de até o dia 14 / 07 /2024, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, ressalvadas as previstas no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Fica o contratado obrigado a devolver, no prazo de 72h, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

11.2. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 138 da Lei nº, 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº020 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de ocorrer extinção determinada por ato unilateral da Administração, são assegurados à Secretaria Municipal de Cultura os direitos previstos no art. 139 do aludido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário, fiscal e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista da Previdência Social e Comercial.



13.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o foro de ITUPIRANGA-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, e no que for correlato ao Decreto Municipal nº 020 de fevereiro de 2024.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

ITUPIRANGA – PA, 04 de JUNHO de 2024.

BENJAMIN
TASCA:20925026034
Assinado de forma digital por BENJAMIN
TASCA:20925026034
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
N.A. PRODUCOES ARTISTICAS
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/maleador-digital>



NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 22.138.129/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CONDIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÕES:

- 1 - É obrigatório, no que diz respeito à sonorização e iluminação dos eventos, que Os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade dos espaços Físicos, isto é, salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A Empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a Quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus Sistemas.
 - 2- Todo o Grid e Men-Power deve estar aterrado para a segurança de todos.
 - 3 - Será considerado, inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar Por motivo qualquer, algum tipo de "ruído" ou problema eletro-eletrônico Que venha prejudicar o decorrer do show.
 - 4 - Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de Equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a Comunicar de imediato ao técnico ou a produção do show.
 - 5 - Ficam sob responsabilidade do contratante providenciar o fornecimento De energia, 2 gerador de energia trifasico 300 KVA com caixa de passagem e cabeamento ate o sistema de energia, carga necessaria para atender todo o projeto. (SOM E LUZ).
 - 6 - A passagem de som é muito importante. Caso haja outras bandas de Abertura, outro sistema deverá ser montado, não compartilhamos os mesmos Canais com outras bandas. Os consoles e periféricos são de utilização EXCLUSIVA para o a show da Artista NAIARA AZEVEDO.
 - 7 - A HOUSE MIX deve estar no máximo a 30 metros do palco e deverá ser Coberta, sem a menor possibilidade de haver o comprometimento do Equipamento deve estar no mínimo a 1m do chão e possuir 4m de largura, 2,00m de profundidade.
 - 8 - Dimensões do Palco: A dimensão mínima do palco para a realização do show é de 16m de largura (Boca de Cena), 14m de profundidade, e 8m de altura. Pois a produção E o cenário dependem dessa área mínima para que não seja prejudicado a performance do artista e da produção cenográfica do show.
- OBSERVAÇÕES: Todos os itens citados acima têm seu fornecimento sob Responsabilidade da locadora. O palco deve estar completamente limpo, somente equipamento solicitado e pronto para ser usado no Máximo até às 13:00 Horas para a montagem do nosso equipamento e cenário. Passagem de som às 18 horas.

É imprescindível a permanência de um eletricitista durante as 24 horas do dia do evento.
É de responsabilidade do contratante providenciar 10 carregadores durante a descarga, carga, montagem e desmontagem do backline e equipamentos.

Será obrigatório a montagem de dois andaimes com 5 metros de altura, com base superior, atrás do palco centralizado para montagem dos fogos.

RIDER TÉCNICO

P.A.

01- CONSOLE DE NO MINIMO 56 CANAIS .

PM5D-RH, CL 5, DIGI Mix rack ou profile, DIGICO.

SISTEMA DE PA L/R COMPATÍVEL COM O LOCAL TENDO QUALIDADE E PRESSAO SONORA.

FRONT E OUT FILL E INDISPENSÁVEL PARA AMBIENTES GRANDES CUJA A COBERTURA DO P.A NÃO SUPRI TQDA A NECESSIDADE.

01-SISTEMA DE PA L/R (INDISPENSÁVEL)

01-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA E PALCO (CAIXA ATIVA)

MONITOR

01- CONSOLE DE NO MINIMO 56 CANAIS COM 24 AUXILIARES + L/R.

(PM5D-RH, DIGI MIX RACK, PROFILE OU D-SHOW, DIGICO)

*SIDE DUPLO STEREO (com processador digital)

01 – SUB DA BATERIA -

02 – MONITORES SPOT (TECLADO.)

10 - DIRECT BOX

18 - PEDESTAIS GRANDES

09 – PEDESTAIS PEQUENOS

01- AMPLIFICADOR P/ BAIXO GK OU AMPEG OU SIMILAR

01- AMPLIFICADOR P/ GUITARRA FENDER OU SIMILAR.

08 - RÉGUAS DE A/C 110 VOLTS. COM NO MINIMO 4 PONTAS CADA.

- 2 Pontos nos teclados.
- 2 Pontos no centro do palco na frente.
- 1 Ponto na percussão.
- 10 Pontos na mesa de monitor.

02 – MICROFONES SEM FIO – SHURE UR4D

03 – PEDESTAIS GRANDES SEM CACHIMBO PARA ANTENA

INPUT LIST

	BUMBO	BETA 91 OU D 112	INTERNO
2	CAIXA	604 OU SM 57	PEDESTAL PEQUENO
3	ESTEIRA	604 OU SM 57	PEDESTAL PEQUENO
4	CAIXA 2	604 OU SM 57	PEDESTAL PEQUENO
5	CHIMBAL	SM 81 OU C1000	PEDESTAL PEQUENO
6	TON 1	604	
7	TON 2	604	
8	TON 3	604	
9	SURDO 1	604	
10	SURDO 2	604	
11	OVER L	SM 81 OU C1000	PEDESTAL GRANDE
12	OVER R	SM 81 OU C1000	PEDESTAL GRANDE
13	CONGA HI	SM 57	PEDESTAL GRANDE
14	VIOLAÇÃO	BANDA	
15	CONGA LOW	SM 57	PEDESTAL GRANDE
16	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL GRANDE
17	BONGO	SM 58	PEDESTAL GRANDE
18	SURDO HI	SM 58	PEDESTAL PEQUENO
19	SURDO MID	SM 58	PEDESTAL PEQUENO
20	SURDO LOW	SM 58	PEDESTAL PEQUENO
21	CAIXA	SM 57	PEDESTAL GRANDE
22	BACURINHA	SM 57	PEDESTAL GRANDE
23	EFX	SM 81 OU C1000	PEDESTAL GRANDE
24	SPDS	D.I	P 10
25	BAIXO	D.I	2 P 10
26	GUITARBA	D.I	P 10
27	GUITARRA	D.I	
28	SANFONA	BANDA	
29	TECLADO PIANO	D.I	P 10
30	TECLADO PIANO R	D.I	P 10
31	TECLADO 2 L	D.I	P 10
32	TECLADO 2 R	D.I	P 10
33	VSH		
34	V52		
35	V53		
36	V54		
37	V55		
38	V56		
39	BACK LUCAS	BANDA	
40	BACK MEMEU	BANDA	
41	NAIARA	BANDA	
42	BY N A	BANDA	

43	STAND BY LOCADORA		
44	VS		
45	VS		
46	SAX	BANDA	
47	TROMPETA	BANDA	
48	TIMECOP FUZ		
ST 1	COMU NAIARA	SM 58	PEDESTAL GRANDE
ST 2	COMU ROUDIE 1	SM 58	PEDESTAL GRANDE
ST 3	COMU ROUDIE 2	SM 58	PEDESTAL GRANDE
ST 4	COMU TECLADO	SM 57	PEDESTAL GRANDE

SUBSNACK 01 – VERMELHA – BATERIA

SUBSNACK 02 – ROSA – PERCUSSAO

SUBSNACK 03 – VERDE – HARMONIAS E COMUNICAÇÕES

SUBSNACK 04 – AZUL – VS TECLADOS ST

SUBSNACK 05 – ROXO – INPUT NAIARA AZEVEDO

OUT

19	MON TECLADO		
20	SUB BATERIA		

5 CABOS MEDIAS XLR PARA out.

2 MULTIVIAS 12 canais para input perifericos.

3 PEDESTAIS DE MIC COM CACHIMBO PARA SEM FIO.

RESPONSAVEL.

PRODUTOR TECNICO: NATHAN SOUZA

(62)98147-1167 (WhatsApp)

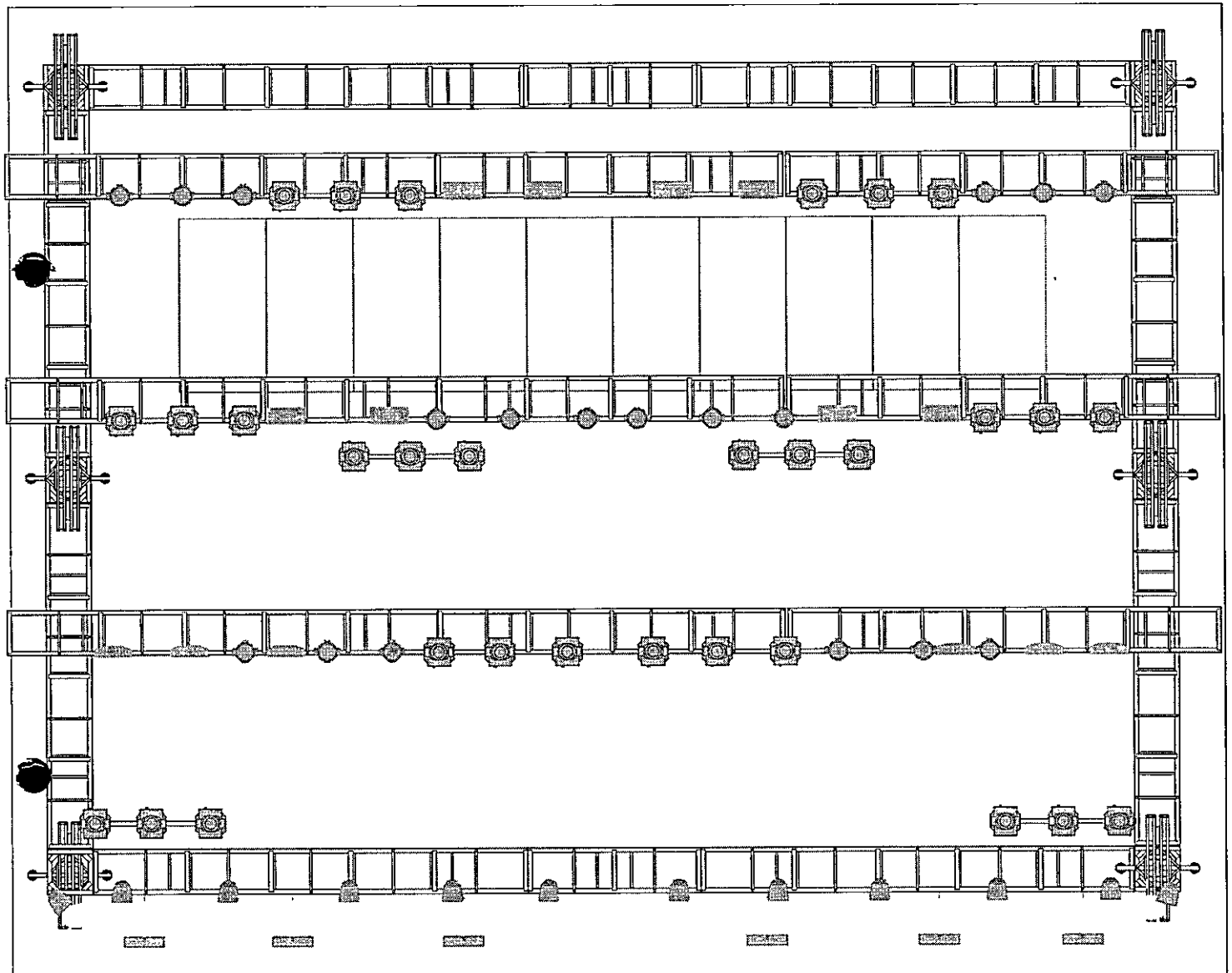
Email: nathanpontosom@gmail.com

PRODUTOR GERAL: SAULO MIRA

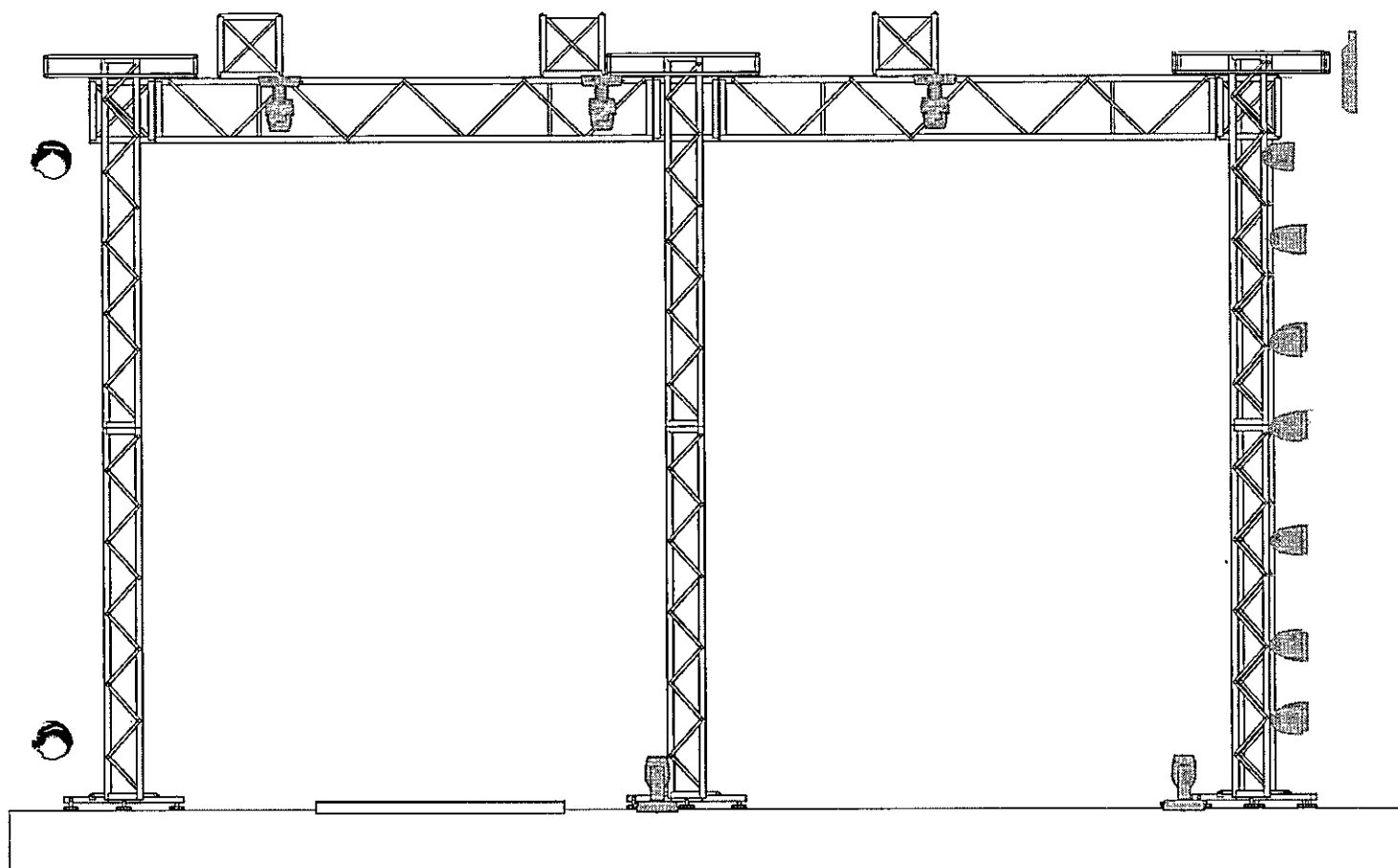
(62) 99820-8800 (WhatsApp)

E-mail: saulomira@gmail.com

CENÁRIO

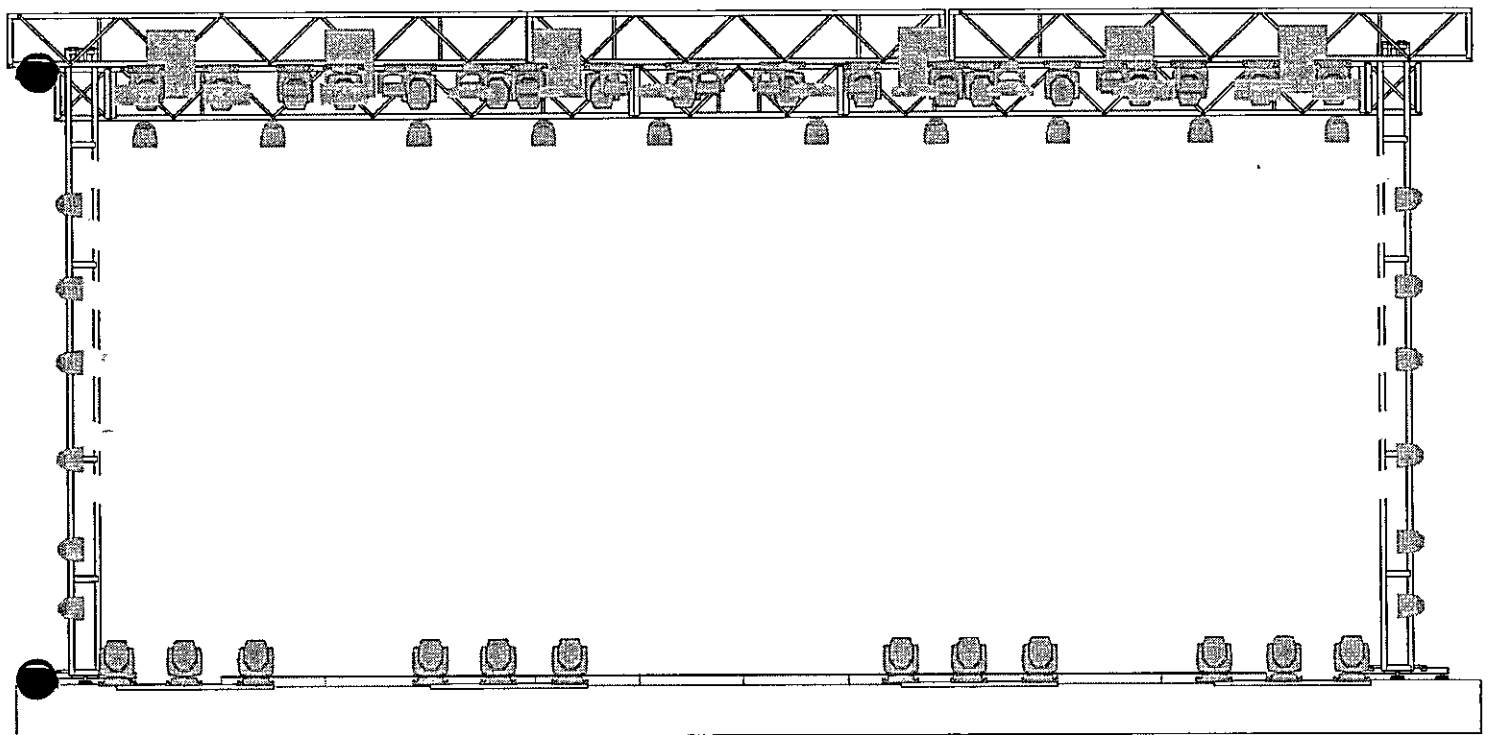


CENÁRIO

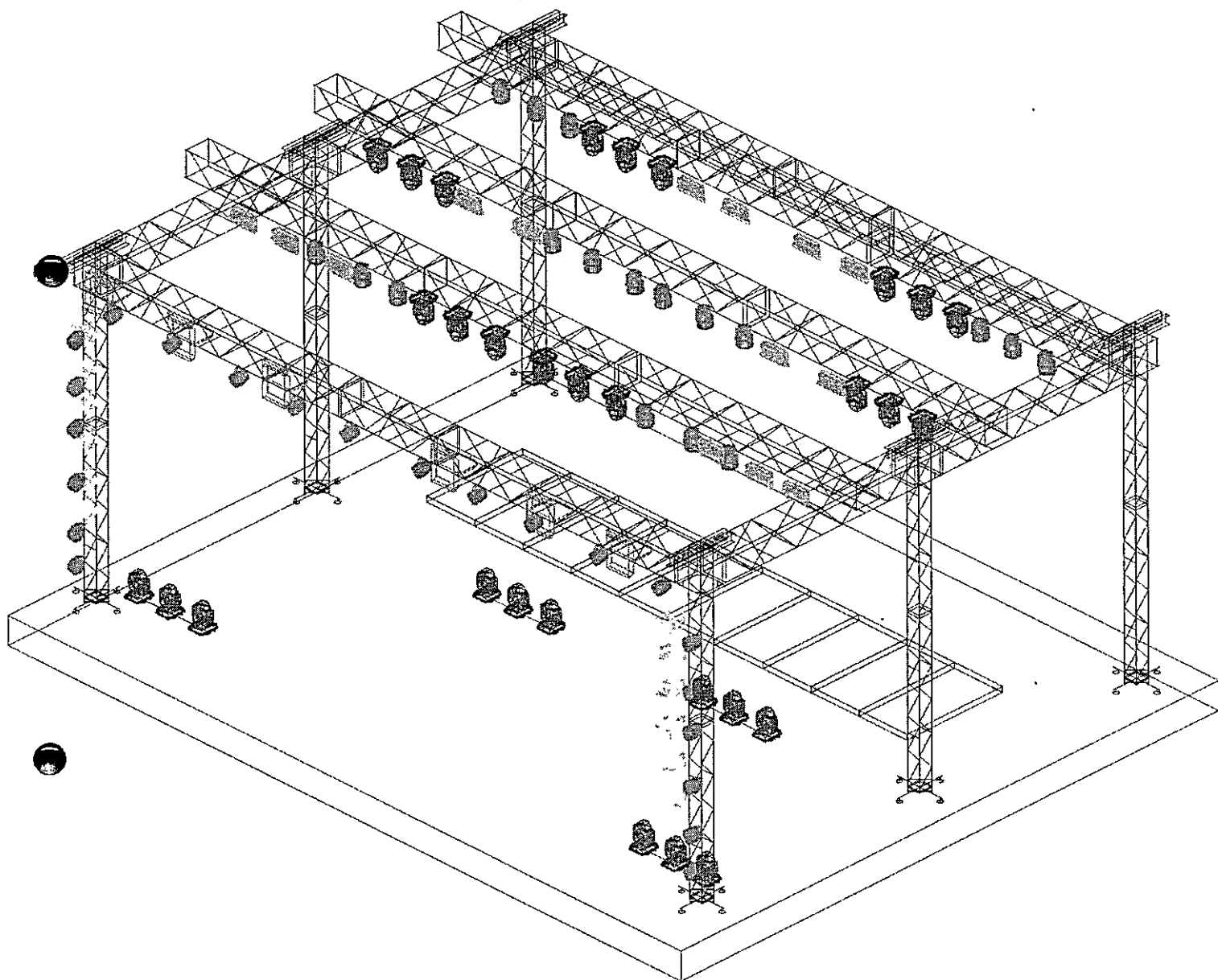




CENÁRIO

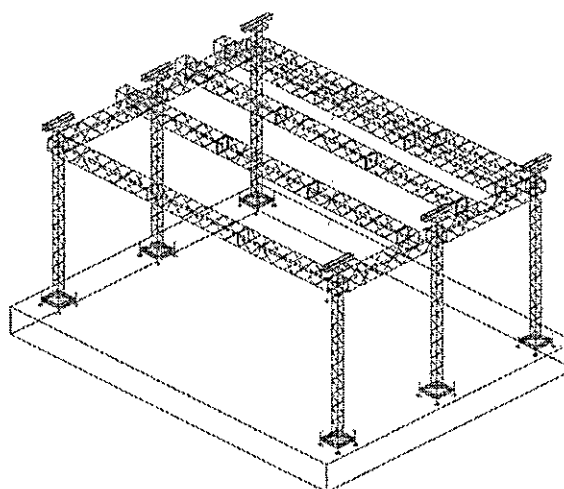
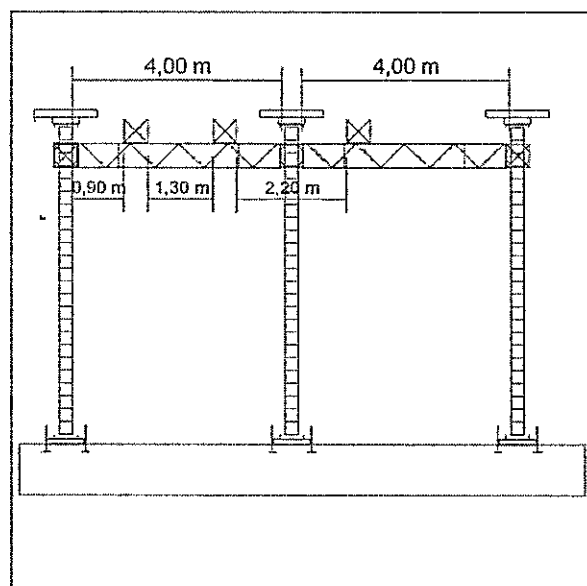
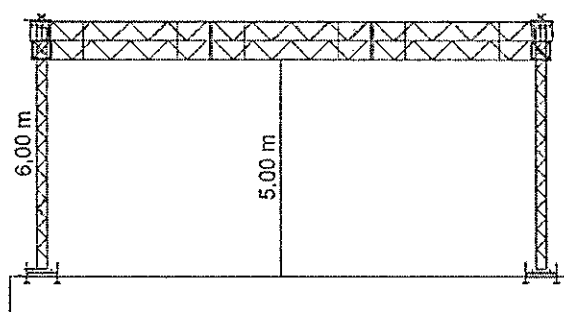
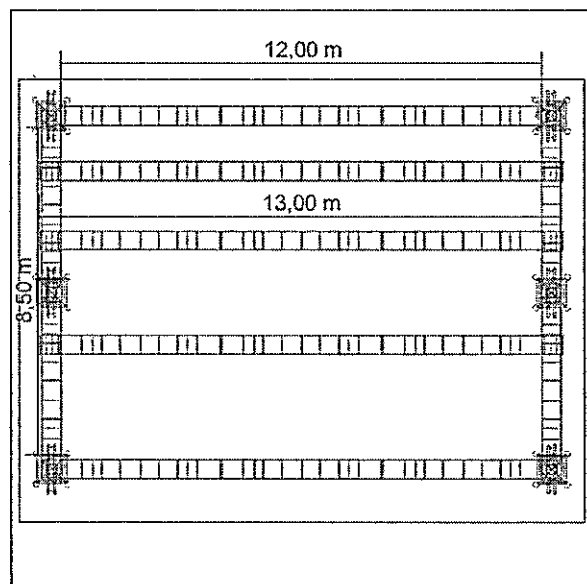


CENÁRIO



NAIARA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Estrutura:

- 01 - Grid em Alumínio 12x9,5x6
- 06 - Peças de P-30 de 6 metros
- 02 - Peças de P-50 de 2 metros
- 03 - Peças de P-50 de 3 metros
- 04 - Peças de P-50 de 4 metros
- 10 - Peças de P-50 de 5 metros
- 05 - Sleeves
- 06 - Bases Baixas
- 06 - Pau de Carga
- 06 - Talhas de 1t de 6 metros
- 06 - Cintas Catracas de Travamento das linhas
- 06 - Cintas e Anilhas para talha

Qtd	Type
36 mts	P-30
79 mts	P-50
06	Sleeve
06	Bases
06	Pau de Carga
06	Talhas de 1 Tonelada
06	Cintas com anilhas
06	Cintas catracas



ILUMINAÇÃO

Iluminação:

18 Moving Led
30 - Moving Beam 5r ou Superior
30 - Par Led RGBW 3w ou Superior
14 - P 5 0U Atômico RGB
12 - Canhão Par 64#5 com Gel 61 ou COB LED
08 - Refletores Mini Brutt 04 ou 06 Lâmpadas
02 - Canhões Seguidores 15r ou 1200w com Operadores
03 - Pontos de Intercom

02 - Máquina de fumaça com Ventiladores e Fluido Rosco ou Open Smoke
Sistema de Rack dimmer de 24 canais
Sistema de A/C 220v Tri-fásico com Propower
Sistema de Splinters 3x16ch

 08 - Refletores Mini Brutt 04 ou 06

 30 - Par Led RGBW 3w ou Superior

 14 - P 5 0U Atômico RGB

 18 Moving Led

 30 - Moving Beam 5r ou Superior

 12 - Canhão Par 64#5 com Gel 61 Ou COB LED

12 PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO

01 PAINEL DE LED P05 OU SUPERIOR 10X05

01 - Gerador de Energia Tri-fásico em 380V, EXCLUSIVO para Iluminação, com caixa de passagem e cabeamento até o sistema de energia, com carga necessária para atender todo o projeto.

Observações Gerais: - Toda a estrutura de Grid e Palco devem estar devidamente Aterradas e Isoladas de possíveis acidentes de vazamento de energia.

- Todo o Material deve estar montado, testado e Grid com altura de 1,70m de altura do piso para montagem dos equipamentos da equipe Nalara Azevedo.

- Todos os Funcionários equipados com E.P.I'S para segurança.

- Em caso de adaptação, alterações e logística, entrar em contato imediatamente com o Produtor Geral.



Backline

- BATERIA
- Bumbo -22
- 2 Estantes de Caixa
- TON-8
- Ton-10
- Ton-12
- Surdo-14
- Surdo-16
- 7 Estantes de Pratos

- Percussão
- Par de congas
- Timbal
- Bongo
- Trio de Surdos
- Bacurinha
- Repique
- Timbales
- Efeitos
- 2 Estante de Pratos

Co2 6

Bicos

6 Cilindro de 35 KG

LINÓLEO

4 Linóleo 12/1,5 MT

PRODUTOR TÉCNICO

NATHAN: (62) 98147-1167 (whatsapp)

(62) 99513-8080

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 22.138.129/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.396.661,39	R\$ 7.976.954,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 757.706,65	R\$ 1.334.980,22
DISPONIBILIDADES		R\$ 23.153,10	R\$ 303.657,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 3.937,35	R\$ 3.937,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.215,75	R\$ 299.719,85
CRÉDITOS		R\$ 687.615,24	R\$ 984.384,71
RECEBÍVEIS DE CLIENTES		R\$ 352.000,00	R\$ 468.408,06
CRÉDITOS DE COLABORADORES		R\$ 30.271,13	R\$ (11.385,47)
CRÉDITOS DE ADIANTAMENTOS		R\$ 305.044,11	R\$ 480.059,37
(-) ADIANTAMENTOS DE SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ 47.002,75
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 46.938,31	R\$ 46.938,31
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 3.023,90	R\$ 3.023,90
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 43.914,41	R\$ 43.914,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.638.954,74	R\$ 6.641.974,73
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.110.521,82	R\$ 4.110.521,82
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 4.110.521,82	R\$ 4.110.521,82
INVESTIMENTOS		R\$ 2.482.957,38	R\$ 2.486.607,13
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 2.482.957,38	R\$ 2.486.607,13
IMOBILIZADO		R\$ 45.475,54	R\$ 44.845,78
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 75.570,99	R\$ 75.570,99
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (30.095,45)	R\$ (30.725,21)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.396.661,39	R\$ 7.976.954,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.480.451,24	R\$ 4.290.684,26
FORNECEDORES		R\$ 654.946,29	R\$ 684.754,49
FORNECEDORES NACIONAIS/ ESTRANGEIROS		R\$ 654.946,29	R\$ 684.754,49
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS		R\$ 13.390,46	R\$ 13.390,46
FINANCIAMENTOS		R\$ 13.390,46	R\$ 13.390,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 531.595,93	R\$ 1.195.996,60
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 530.995,93	R\$ 1.195.996,60
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 600,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.FB.34.33.78.FF.CF.19.EB.8A.51.D1.38.E1.96.0F.7A.CC.E3.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 22.138.129/0001-01

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS		R\$ 799.006,86	R\$ 667.526,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 799.006,86	R\$ 667.526,18
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 247.504,83
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 247.504,83
ADIANTAMENTO DE RECEBÍVEIS		R\$ 1.481.511,70	R\$ 1.481.511,70
ADIANTAMENTO DE RECEBÍVEIS		R\$ 1.481.511,70	R\$ 1.481.511,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.493.812,16	R\$ 2.493.812,16
EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.493.812,16	R\$ 2.493.812,16
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 2.493.812,16	R\$ 2.493.812,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.422.397,99	R\$ 1.192.458,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.412.397,99	R\$ 1.182.458,53
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.569.019,05	R\$ 2.339.079,59
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.156.621,06)	R\$ (1.156.621,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.FB.34.33.78.FF.CF.19.EB.8A.51.D1.38.E1.96.0F.7A.CC.E3.92-0, nos termos do Decreto nº 8:683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 22.138.129/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R\$ 2.569.019,05	R\$ 465.765,36
RECEITAS		R\$ 15.646.881,83	R\$ 1.675.000,00
RECEITA DE VENDA		R\$ 15.646.881,83	R\$ 1.675.000,00
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 16.349.461,50	R\$ 1.675.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (702.579,67)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (13.077.862,78)	R\$ (1.209.234,64)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (9.485.882,36)	R\$ (663.128,75)
(-) CUSTO COM PESSOAL		R\$ (3.003.659,50)	R\$ (584.474,09)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (6.476.015,01)	R\$ (78.024,90)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R\$ (6.207,85)	R\$ (629,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.556.259,44)	R\$ (543.940,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.053.556,47)	R\$ (544.441,63)
DESPESA COM PESSOAL		R\$ (491.011,22)	R\$ 528,00
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (11.691,75)	R\$ (26,65)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 964.279,02	R\$ (2.165,61)
(-) DESPESA FINANCEIRA		R\$ (52.274,59)	R\$ (2.165,61)
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 1.016.553,61	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 2.569.019,05	R\$ 465.765,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.FB.34.33.78.FF.CF.19.EB.8A.51.D1.38.E1.96.0F.7A.CC.E3.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1